



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e
Saquarema e dos Rios São João e Una

RESOLUÇÃO CBHLSJ Nº 202, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Aprova a disponibilização de recursos financeiros do CBHLSJ no montante de R\$ 713.527,15 (setecentos e treze mil, quinhentos e vinte e sete reais e quinze centavos) para a execução de obra de esgotamento sanitário em Ponta da Areia, no Município de São Pedro da Aldeia/RJ.”

O Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una - CBHLSJ, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual nº 36.733, de 08 de dezembro de 2004 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e na Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, estabelece a presente resolução, aprovada em Reunião de Plenária do CBHLSJ de 10 de janeiro de 2019;

Considerando que o Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ é a Entidade Delegatária para exercer funções de Agência de Água para a Região Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una, conforme Contrato de Gestão nº 61/2022 firmado entre o CILSJ e o Instituto Estadual do Ambiente - INEA, com a interveniência do CBHLSJ;

Considerando a Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, e o Decreto Estadual nº 35.724, de 18 de julho de 2004, que regulamentam a competência dos comitês de bacia hidrográfica do Estado do Rio de Janeiro em destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – FUNDRHI-RJ para aplicação em projetos para conservação dos recursos hídricos;



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una

Considerando a Lei Estadual nº 10.017 de 18 de maio de 2023, que alterou a Lei Estadual nº 5.234 de 05 de maio de 2008, e dispõe sobre a aplicação de no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos arrecadados pela cobrança pelo uso da água incidente sobre o setor de saneamento serão obrigatoriamente aplicados em coleta e tratamento de efluentes urbanos, até que se atinja o percentual de 90% (noventa por cento) do esgoto coletado e tratado na respectiva Região Hidrográfica;

Considerando a atribuição do CBHLSJ, prevista no artigo 6º, inciso XIII do seu Regimento Interno, em aprovar os programas anuais e plurianuais de investimentos, em serviços e obras de interesse em recursos hídricos, tendo por base o respectivo Plano de Bacia Hidrográfica;

Considerando o Termo de Ajuste de Conduta (TAC) assinado entre o Ministério Público Estadual e o Estado do Rio de Janeiro, em 21 de agosto de 2018, a fim de garantir a restituição dos recursos financeiros ao FUNDRHI-RJ;

Considerando as Resoluções nº 102/2019 e nº 172/2022, que aprovaram os Planos Plurianuais de Investimentos do CBHLSJ correspondentes aos períodos de 2019-2022 e 2023-2027, referentes à rubrica “Saneamento”;

Considerando a necessidade de ampliação do sistema de esgotamento sanitário no município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a Resolução CBHLSJ nº 187/2023 que criou a Conta Única de Saneamento da RH VI e revogou a Resolução CBHLSJ nº 81/ 2019 que aportava recursos no valor de R\$ 1.686.648,16 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos) para a execução de obras de esgotamento sanitário no município de São Pedro da Aldeia/RJ;

Considerando o aporte de recursos por meio da Resolução CBHLSJ nº 176/2022, no montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a obra de Saneamento em Ponta da



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una

Areia, São Pedro da Aldeia/RJ;

Considerando a contratação do projeto executivo da obra de Saneamento em Ponta da Areia, São Pedro da Aldeia/RJ por meio do Ato Convocatório nº 08/2023;

Considerando a conclusão e entrega do projeto executivo pela empresa contratada, e a aprovação do projeto pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia;

Considerando que de acordo com a planilha orçamentária a obra está orçada em R\$ 570.821,72 (quinhentos e setenta mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), e com a garantia de 25% para que se excepcionalmente haja necessidade de acréscimo de valor, o aporte de recursos necessários para a execução da obra é de R\$ 713.527,15 (setecentos e treze mil quinhentos e vinte e sete reais e quinze centavos);

Considerando a anuência da Câmara Técnica de Saneamento Básico e Drenagem Urbana do CBH Lagos São João, em reunião ordinária realizada no dia 28 de maio de 2024, para o aporte de recursos para a contratação da obra de Saneamento em Ponta da Areia, município de São Pedro da Aldeia/RJ.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a aplicação de recursos financeiros da Conta Única de Saneamento da RH VI, no montante de R\$ 713.527,15 (setecentos e treze mil, quinhentos e vinte e sete reais e quinze centavos) para a execução da obra de implantação da rede de esgotamento sanitário em Ponta da Areia, município de São Pedro da Aldeia/RJ.

Parágrafo único – A disponibilização dos recursos financeiros para execução deste Projeto está regulamentada nas Resoluções nº 102/2019 e nº 172/2022, que aprovaram os Planos Plurianuais de Investimentos do CBHLSJ correspondentes aos períodos de 2019-2022 e 2023-2027, referentes à rubrica “Saneamento”.



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e
Saquarema e dos Rios São João e Una

Art. 2º - Esta resolução deverá ser encaminhada ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI/RJ, e ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, para fins de informação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em plenária.

São Pedro da Aldeia/RJ, 21 de junho de 2024.

EDUARDO GOMES PIMENTA
Presidente
Comitê de Bacia Hidrográfica Lagoas São João